

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 124/2018

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (com aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 – INTRODUÇÃO.

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 — Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº 40 — Centro em Guaranésia/MG.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, conforme descrição,

características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de

Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso

de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país,

nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art.

9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas

neste instrumento convocatório.

3.5 – A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira

responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades

cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min na Divisão Municipal

de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 19/09/2018.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos

envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser

indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de

abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

Página 2 de 52



LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

DATA: 19 de setembro de 2018

HORÁRIO: 9 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- b) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) Cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante

Página 3 de 52

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes

para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao

certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma

reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser

apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo

III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às

microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º

123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as

licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima

arrolados, o que segue:

5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A

QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

(Anexo V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no

Capítulo V - Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

(modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de

apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada

expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples

Nacional, ambos expedidos nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não

participação.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de

Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da

licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não

se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a

Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes

devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em

participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido

o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com

suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da

empresa, e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado

junto ao edital, no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais

em andamento.

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação),

referenciado no item anterior, fica disponível para download no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da

página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes,

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo,

observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Marca de todos os itens cotados.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- f) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);
- 7.2.1.1 No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.1.2 O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no

Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG

7.2.1.3 - Caso a empresa não possua balanço, deverá apresentar outro documento equivalente válido, o qual será avaliado pela contadora e Secretária de Finanças do

município.

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista

do original).

7.2.3. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de

direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de

fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real

capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do

concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que

está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e

Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual;

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo

IV:

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de

Guaranésia (modelo no anexo VIII).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e

endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados

tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização

fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE.

EXPEDIDO HÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS

ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE

A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO

DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO

DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR,

SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes

contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos

participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Página 9 de 52

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta

de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de

menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas

na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os

lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor

valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para

que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos

do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da

lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões e contrarrazões recursais deverão ser exclusivamente protocolada na

Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na

Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao

licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado

pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e

determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora

será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados

os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o

contrato/documento equivalente.



11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do correio eletrônico.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 12.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do fornecimento, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.
- 12.1.1 Atestado de aceite emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas, podendo ser estes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.2.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- 12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.4 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha	Elemento/Dotação
513 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.09
514 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.09
699 - Manutenção Unidades Incremento PAB - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.199 _ 3.3.90.30.09
536 - Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.09
711 - Manutenção das Atividades Incremento MAC - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.200 _ 3.3.90.30.09
543 - Manut. Judicialização Saúde - Sentença Judicial para aquisição de Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.222 _ 3.3.90.91.05
545 – Manutenção Ativ. Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09

Página 13 de 52



546 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
707 - Manutenção das Atividades Farmácia de Minas - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
551 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
552 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
553 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
554 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica - Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.91.05

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item
- 13.2 Será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

Página 14 de 52

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 14.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 14.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades

Página 15 de 52



impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais,

Página 16 de 52



localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h.

- 15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br</u>, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.
- 15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.
- 15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

Página 17 de 52

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a

aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão

do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços

registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão

Página 18 de 52



dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 28 de agosto de 2018

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018, cujo objeto é o registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses. A entrega dos envelopes se dará até às 08h e 45min e a abertura às 9 horas, do dia 19 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, ilimo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:CNPJ:
ENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO
DO REQUERENTE
CPF ou RG № DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Sr. Licitante,

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Página 20 de 52



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº: Unidade(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde Data da Abertura: 19 de setembro de 2018 – 9h

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses

1. <u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>:

Item	Especificação do item	Unid.	Quant.		Preço	
	. ,		Mín.	Máx.	Médio	
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400	8,70	
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400	12,77	
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000	0,18	
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480	8,60	
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000	0,63	
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200	0,96	
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000	0,35	
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400	3,91	
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800	2,65	
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000	0,70	
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	0,16	
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000	0,47	
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000	0,16	
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000	0,57	
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000	0,40	
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000	6,95	
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000	0,75	
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200	62,41	
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000	6,06	
20.	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000	0,36	
21.	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400	0,50	
22.	ATENOLOL 50 MG	Comp	100.000	120.000	0,32	
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000	2,44	
24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800	18,85	
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200	3,00	
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000	0,58	
27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000	0,77	
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000	0,84	
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800	6,63	
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600	0,81	
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200	11,90	
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG	Comp	18.000	21.600	0,75	
33.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.000	1.200	10,74	

Página 21 de 52



34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000	0,27
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480	19,92
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000	0,18
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000	1,17
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000	0,27
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML - MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960	9,44
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML - MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720	7,11
41.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp	18.000	21.600	0,57
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000	0,70
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000	0,91
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000	1,88
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200	17,33
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440	7,47
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600	0,45
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000	0,37
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	0,16
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000	0,28
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600	0,32
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	6,39
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480	38,74
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000	1,23
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800	1,90
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000	0,09
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600	3,81
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000	0,61
59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000	0,53
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920	2,90
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160	3,00
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200	0,25
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400	0,33
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000	0,33
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600	3,74
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000	0,46
67.	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Tb	400	480	10,64
68.		Frasco	1.500	1.800	10,86
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200	1,69
70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Comp Frasco	18.000 2.000	21.600 2.400	0,22 1,75
71.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000	0,16
72.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000	0,16
73. 74.	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	96.000	5,13
	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400	2,51
75. 76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000	0,05
76. 77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000	0,03
78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000	0,42
76. 79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MÍNIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800	1,60
80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000	0,08
ου.	DOMAZOGIIVA Z IVIO	Comp	30.000	00.000	0,00



81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000	0,48
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000	0,04
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000	0,05
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	Amp	500	600	9,56
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	0,71
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720	6,09
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000	0,18
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000	0,95
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000	0,28
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360	3,95
91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000	0,12
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000	0,55
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000	0,48
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800	0,08
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000	0,05
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000	0,04
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000	0,55
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000	0,86
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000	0,54
100.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000	0,14
101.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000	0,26
102.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300	2,77
103.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960	11,66
104.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200	0,21
105.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000	0,03
106.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440	2,50
107.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400	0,17
108.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200	5,21
109.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960	1,34
110.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000	0,17
111.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600	0,31
112.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600	0,11
113.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200	0,23
114.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400	0,15
115.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	0,51
116.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400	0,23
117.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800	0,86
118.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000	2,47
119.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000	0,39
120.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000	1,22
121.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400	0,22
122.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000	0,12
123.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000	0,13
124.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000	0,19
		_	00.000	00.000	0.42
125.	LEVOTIROXINA 100 MCG LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Comp	30.000	36.000	0,13 2,79



127.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000	0,11
127.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000	0,61
129.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000	0,48
130.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000	0,06
131.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000	0,30
132.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % 5ML	Frasco	400	480	1,22
133.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360	1,29
134.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000	0,05
135.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720	14,71
136.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000	0,44
137.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000	0,08
138.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000	0,28
139.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000	0,14
140.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600	0,14
141.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600	2,33
142.	METOPROLOL 50 MG	Comp	30.000	36.000	1,17
143.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600	0,40
144.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480	6,74
145.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960	12,92
146.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480	8,83
147.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480	6,28
148.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400	4,83
149.	NIFEDIPINA 10 MG	Comp	25.000	30.000	0,34
150.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000	108.000	0,50
151.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comp	15.000	18.000	1,97
152.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Frasco	2.400	2.880	9,68
153.	NIMESULIDA 100MG	Comp	60.000	72.000	0,78
154.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400	13,01
155.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600	0,29
156.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000	0,85
157.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200	0,53
158.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000	0,86
159.	NORTRIPTILINA 25 MG NORETISTERONA 0,35 MG	Comp Comp	30.000 3.500	36.000 4.200	0,56 0,22
160.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	4.200	3,94
161. 162.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400	5,85
162.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000	0,22
164.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000	1,81
165.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	72.000	14,04
166.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360	7,70
167.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000	2,25
168.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MINIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400	4,43
169.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600	0,79
170.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600	0,42
171.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000	0,50
172.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	13,14
173.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	7,63
					,



174.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000	0,22
175.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000	0,37
176.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000	0,08
177.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000	0,27
178.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000	0,18
179.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000	0,57
180.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600	1,27
181.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600	2,90
182.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600	0,39
183.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600	18,91
184.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400	1,43
185.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000	0,75
186.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000	0,30
187.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000	0,63
188.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200	2,88
189.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800	1,32
190.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000	0,09
191.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200	3,86
192.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000	0,11
193.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000	1,14
194.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600	0,42
195.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960	4,61
196.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000	1,76
197.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720	9,94
198.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000	0,48

2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde será informado o local, dia e horário de entrega.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os itens serão entregues de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDDE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Página 26 de 52



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 124/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 099/2018

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço
			Mín.	Máx.		Unitário
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400		
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000		
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480		
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000		
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200		
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000		
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400		
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800		
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000		
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000		
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000		
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000		
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000		
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000		
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200		
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000		
20.	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000		
21.	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400		
22.	ATENOLOL 50 MG	Comp	100.000	120.000		
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000		

Página 27 de 52



24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800	
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200	
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000	
27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000	
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000	
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800	
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600	
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200	
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA	Comp	18.000	21.600	
33.	SODICA 250 MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA	Frasco	1.000	1.200	
	GOTAS MÍNIMO 20 ML				
34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000	
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480	
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000	
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000	
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000	
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960	
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720	
41.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp	18.000	21.600	
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000	
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000	
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000	
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200	
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440	
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600	
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000	
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000	
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600	
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480	
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000	
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800	
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000	
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600	
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000	
59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000	
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920	
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160	
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200	
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400	
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000	
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600	
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000	
67.	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G	Tb	400	480	
68.	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Frasco	1.500	1.800	
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200	



70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	18.000	21.600	
70. 71.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400	
71. 72.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000	
72. 73.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000	
73. 74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	960	
7 4 . 75.	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400	
75. 76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000	
70. 77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000	
77. 78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000	
76. 79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MÍNIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800	
7 9. 80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000	
81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000	
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000	
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000	
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO	Amp	500	600	
04.	DE ESTRADIOL	Amp	300	000	
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720	
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000	
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000	
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000	
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360	
91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000	
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000	
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000	
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800	
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000	
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000	
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000	
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000	
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000	
00.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000	
01.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000	
02.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300	
03.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960	
04.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200	
05.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000	
06.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440	
07.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400	
08.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200	
09.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960	
10.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000	
11.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600	
12.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600	
13.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200	
14.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400	
15.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	



16.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400	
17.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800	
18.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000	
19.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000	
20.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000	
21.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400	
22.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000	
23.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000	
24.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000	
25.	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comp	30.000	36.000	
26.	LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.500	1.800	
27.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000	
28.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000	
29.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000	
30.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000	
31.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000	
32.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % 5ML	Frasco	400	480	
33.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360	
34.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000	
35.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720	
36.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000	
37.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000	
38.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000	
39.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000	
40.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600	
41.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600	
42.	METOPROLOL 50 MG	Comp	30.000	36.000	
43.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600	
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480	
45.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960	
46.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480	
47.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480	
48.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400	
49.	NIFEDIPINA 10 MG NIFEDIPINA 20 MG	Comp	25.000	30.000 108.000	
50.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000		
51. 52.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Comp	15.000 2.400	18.000 2.880	
52. 53.	NIMESULIDA 100MG	Frasco Comp	60.000	72.000	
53. 54.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400	
54. 55.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600	
56.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000	
56. 57.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200	
57. 58.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000	
59.	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	
60.	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	3.500	4.200	
61.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	456.000	
62.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400	
٥.	17.13.13E 17.1013E 200 WIO/WE WIII VIII VIII VIII VIII ZOIVIE	1 10300	2.000	2.700	



63.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000	
64.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000	
65.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	720	
66.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360	
67.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000	
68.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MINIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400	
69.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600	
70.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600	
71.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000	
72.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	
73.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	
74.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000	
75.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000	
76.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000	
77.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000	
78.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000	
79.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000	
80.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600	
81.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600	
82.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600	
83.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600	
84.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400	
85.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000	
86.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000	
87.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000	
88.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200	
89.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800	
90.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000	
91.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200	
92.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000	
93.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000	
94.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600	
95.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960	
96.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000	
97.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720	
98.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000	

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Página 31 de 52



- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

	Local e data.
_	Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome	da	empresa)				,	inscrito	no	CNPJ	J n.º
		,	com	sede	à		(endereç	0	com	pleto)
					,	neste	e ato rep	resen	tada p	oelo(s)
(diretore	s ou s	sócios, com	qualificaç	ão completa	a – nome	, RG,	CPF, nac	cionali	dade, e	estado
civil, pro	fissão	e endereço)					p	elo pre	esente
instrume	ento d	e mandato,	nomeia e	constitui, s	eu(s) Pro	ocurac	dor(es) o	Senho	r(es) (ı	nome,
RG,	CPF,	naciona	lidade,	estado	civil,	pro	fissão	е	ender	eço),a
					q	uem	confere(m	n) amp	olos po	deres
para jun	ito ao	Governo da	Prefeitu	ra de Guara	anésia –	MG (ou de for	ma ge	enérica	: para
junto ao	s órga	ãos públicos	federais,	estaduais e	e municip	oais) p	oraticar os	s atos	neces	sários
para rep	resen	tar a outorga	ante na li	citação na r	nodalidad	de de	Pregão n	.º 099	/2018 ((ou de
forma g	enéric	a para licita	ções em (geral), usan	do dos r	ecurs	os legais	e acc	mpanh	ando-
os, con	ferind	o-lhes, aind	a, podere	es especiai	s para o	desist	ir de rec	ursos,	interp	oô-los,
apresen	tar la	nces verbais	s, negocia	ar preços e	e demais	con	dições, co	onfess	ar, tra	nsigir,
desistir,	firma	ar contratos	ou ac	ordos, rece	eber e	dar	quitação,	pode	endo	ainda,
substab	elecer	esta para o	utrem, co	m ou sem re	eservas d	de igu	ais poder	es, da	ndo tud	do por
bom firm	ne e va	alioso, e, em	especial,	para (se for	r o caso)	de ap	enas uma	a licita	ção.	

Local, data e assinatura.

Página 33 de 52



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica Ref.: PREGÃO Nº 099/2018 PROCESSO Nº 124/2018 **CNPJ** n.º inscrito no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ___, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Local e data (Representante legal)

Página 34 de 52

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 099/2018

A empresa,	, inscrita no
CNPJ nº, por seu representante legal	o Sr. (a)
, portador da cédula de	identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob	as penas da
Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º	123, de 14 de
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07	de agosto de
2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apt	a a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única	daquela Lei
Complementar.	
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos l do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.	Incisos do §4º
Por ser verdade, firmo a presente.	
Local e Data	
Nome e assinatura da Licitante	

Página 35 de 52



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 099/2018 Processo nº: 124/2018

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita(o) no CNP
sob o nº, com sede na
(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 099/2018, instaurado pel
Prefeitura Municipal de Guaranésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência d
fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data
Representante Legal (Assinatura/nome/RG)

Página 36 de 52



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2018 Processo Administrativo nº. 124/2018

Pregão Presencial nº. 099/2018 Validade da Ata:/....../ Aos dias do mês de de 2018, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srta. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento. FORNECEDOR: com sede na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº neste ato representada por seu neste ato representada por seu, Sr.(a)....., residente em, portador da Carteira de n.º CPF n.º Identidade,

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para

Página 37 de 52



contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

- 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de/2018.
- 4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
513 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.09
514 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.09
699 – Manutenção Unidades Incremento PAB – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.199 _ 3.3.90.30.09
536 - Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.09
711 - Manutenção das Atividades Incremento MAC - Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.200 _ 3.3.90.30.09
543 - Manut. Judicialização Saúde - Sentença Judicial para aquisição de Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.222 _ 3.3.90.91.05
545 – Manutenção Ativ. Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
546 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
707 - Manutenção das Atividades Farmácia de Minas - Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
551 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
552 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
553 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
554 - Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica - Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.91.05

Página 38 de 52
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
 - 6.4. O pagamento será em até 30 dias após a efetiva entrega.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Página 39 de 52



- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:
 - 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
 - 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
 - 8.2. **DO FORNECEDOR:**
 - 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
 - 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
 - 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
 - 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
 - 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Página 40 de 52



- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Página 41 de 52



- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de



Registro de Preços;

- d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Página 43 de 52



Ana Cristina dos Santos Secretária Municipal de Saúde

Contratado Representante legal cargo



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Qua	int.	Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400		
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000		
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480		
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000		
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200		
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000		
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400		
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800		
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000		
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000		
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000		
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000		
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000		
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000		
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200		
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000		
20.	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000		
21.	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400		
22.	ATENOLOL 50 MG	Comp	100.000	120.000		
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000		
24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800		
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200		
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000		



27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000	
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000	
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800	
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600	
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200	
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG	Comp	18.000	21.600	
33.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.000	1.200	
34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000	
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480	
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000	
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000	
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000	
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960	
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720	
41.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp	18.000	21.600	
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000	
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000	
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000	
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200	
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440	
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600	
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000	
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000	
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600	
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480	
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000	
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800	
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000	
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600	
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000	



59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000	
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920	
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160	
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200	
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400	
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000	
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600	
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000	
67.	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G	Tb	400	480	
68.	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Frasco	1.500	1.800	
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200	
70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	18.000	21.600	
71.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400	
72.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000	
73.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000	
74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	960	
75.	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400	
76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000	
77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000	
78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000	
79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MÍNIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800	
80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000	
81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000	
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000	
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000	
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	Amp	500	600	
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720	
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000	
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000	
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000	
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360	



91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000	
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000	
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000	
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800	
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000	
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000	
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000	
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000	
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000	
100.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000	
101.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000	
102.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300	
103.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960	
104.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200	
105.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000	
106.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440	
107.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400	
108.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200	
109.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960	
110.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000	
111.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600	
112.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600	
113.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200	
114.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400	
115.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	
116.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400	
117.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800	
118.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000	
119.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000	
120.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000	
121.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400	
122.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000	



123.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000	
124.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000	
125.	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comp	30.000	36.000	
126.	LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.500	1.800	
127.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000	
128.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000	
129.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000	
130.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000	
131.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000	
132.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % 5ML	Frasco	400	480	
133.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360	
134.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000	
135.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720	
136.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000	
137.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000	
138.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000	
139.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000	
140.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600	
141.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600	
142.	METOPROLOL 50 MG	Comp	30.000	36.000	
143.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600	
144.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480	
145.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960	
146.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480	
147.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480	
148.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400	
149.	NIFEDIPINA 10 MG	Comp	25.000	30.000	
150.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000	108.000	
151.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comp	15.000	18.000	
152.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Frasco	2.400	2.880	
153.	NIMESULIDA 100MG	Comp	60.000	72.000	
154.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400	



155.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600	
156.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000	
157.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200	
158.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000	
159.	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	
160.	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	3.500	4.200	
161.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	456.000	
162.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400	
163.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000	
164.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000	
165.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	720	
166.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360	
167.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000	
168.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MINIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400	
169.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600	
170.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600	
171.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000	
172.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	
173.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	
174.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000	
175.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000	
176.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000	
177.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000	
178.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000	
179.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000	
180.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600	
181.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600	
182.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600	
183.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600	
184.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400	
185.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000	
186.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000	



187.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000	
188.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200	
189.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800	
190.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000	
191.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200	
192.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000	
193.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000	
194.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600	
195.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960	
196.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000	
197.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720	
198.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000	



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador P	essoa Jurídica						
Ref.: PREGÃO PROCESSO N							
						OND	0
	,	por intermédio	de seu	representante	legal o		
		 e do CPF n.º _					
		Loc	cal e data				
		(repres	entante legal)	-		

Página 52 de 52